



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO N.º 630, DE 24 DE ABRIL DE 1998**

## **REGULAMENTA O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSUEL VOLPINI**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Os contribuintes em débitos com a Fazenda Municipal, relativamente a tributos inscritos em dívida ativa, poderão parcelar o débito em até vinte e quatro prestações mensais e consecutivas.

**ARTIGO 2º** - A autorização do parcelamento, não desobrigará o interessado do pagamento de nenhum dos encargos que recaem sobre a dívida.

**ARTIGO 3º** - O acordo será feito mediante requerimento do interessado, e lavrado no Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos, mediante a apresentação da guia comprovando o recolhimento das custas, despesas e encargos decorrentes do parcelamento.

*Parágrafo Único* - Beneficiar-se-ão das condições excepcionais de parcelamento em vinte e quatro prestações, os contribuintes que apresentarem seus requerimentos até o prazo máximo de 90 (noventa dias) contados da data de publicação do presente Decreto.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

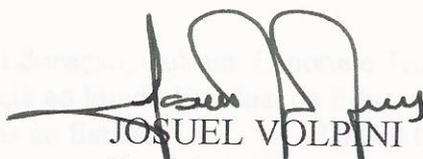
718 71

**ARTIGO 4º** - O atraso por mais de trinta dias no pagamento de qualquer parcela do acordo, implicará em imediata rescisão do parcelamento e execução judicial do saldo devedor, independentemente de aviso ou notificação.

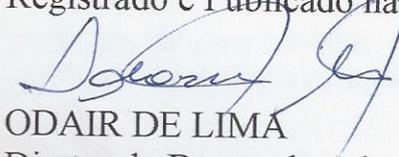
**ARTIGO 5º** - O contribuinte devedor que descumprir qualquer das condições estipuladas no termo de acordo referido nos artigos anteriores, dando causa ao prosseguimento ou início de execução, perderá o direito de obter novo parcelamento, tendo por objeto os tributos incluídos no acordo desumprido.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 24 de Abril de 1998.

  
JOSUEL VOLPINI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

  
ODAIR DE LIMA  
Diretor do Depto. de Adm./Finanças